



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 – CIRSURES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COLETA DE LIXO, RASTELEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES).

O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Resolução CIRSURES nº 6/2023, de 24 de janeiro de 2023, torna público que se encontra aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, à luz do art. 54 da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES, destinado à admissão de empregados públicos temporários para os cargos de agente de coleta de lixo, auxiliar de serviços gerais e rasteleiro no âmbito do Consórcio Público, para manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, tendo em vista o quantitativo de pessoal inferior à demanda do serviço público.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção de pessoal de que trata este Edital, tem por objetivo atender a necessidade de preenchimento imediato de vaga do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES) e formação de lista de espera, em vista da insuficiência de candidatos inscritos, aprovados ou em cadastro de reservas no Processo Seletivo e Concurso Público nº 1/2022, e necessário a suprir a demanda de trabalho, até a realização de novos certames de Processo Seletivo e Concurso Público, para atuar como:

CARGO	Nº DE VAGAS	TIPO DE CONTRATO	REQUISITO/FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO (VALOR BASE BRUTO)	CARGA HORÁRIA
Agente de Coleta de Lixo	1 + CR	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.110,67	40h semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.110,67	40h semanais
Rasteleiro	CR	Temporário	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.110,67	40h semanais

Para serem contratados, os candidatos deverão atender os requisitos e exigências dos cargos e do presente edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O presente Edital contendo as informações e orientações para a realização das



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orléans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

inscrições será publicado no diário oficial dos municípios (DOM) no dia 31/1/2023 e estará disponível aos interessados a partir de 1º/2/2023 no site do Consórcio Público Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), por meio do link <http://www.cirsures.sc.gov.br/>.

2.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 – A participação no processo seletivo simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.4 – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

2.4.1 – Preencher ficha de inscrição (Anexo I deste edital), disponível no site (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), ou retirar na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.2 – Apresentar documento pessoal oficial com foto.

2.4.3 – Apresentar, caso assim possua, os documentos descritos no subitem 3.2 deste edital.

2.4.4 – **As inscrições, compreendendo a entrega dos documentos descritos nos subitens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3, ocorrerão presencialmente até o dia 8/2/2023**, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

2.4.5 – Os documentos – com exceção do subitem 2.4.1 que deverá ser entregue o original – deverão ser apresentados os originais ou cópia autenticada a membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, o qual fará a conferência e realizará cópia para juntada ao processo de seleção, devolvendo os originais ao candidato.

2.4.6 – A não veracidade de declaração, documentos apresentados no requerimento de inscrição ou em decorrência desse edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato no processo seletivo simplificado.

2.5 – Admitir-se-á a inscrição de candidato mediante Procuração com firma reconhecida.

2.6 – É de inteira responsabilidade do candidato reunir e apresentar a documentação necessária à inscrição e demais atos do presente processo seletivo.

3 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado, tendo caráter classificatório, será realizado sob a coordenação e avaliação da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado designada pela Resolução CIRSURES nº 6/2023.

3.2 – Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a avaliação de experiência profissional para os cargos referidos no quadro deste Edital.

3.2.1 – A experiência profissional será avaliada pela soma do tempo de serviço na área em que o candidato irá atuar bem como do tempo de serviço em áreas diversas, aferida pelos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

b) Portarias e demais atos administrativos públicos oficiais;

c) Contrato de Trabalho em nome do candidato.

3.3 – Para a contagem de experiência profissional, será considerada como data final o dia 8/2/2023, na proporção de 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço na área que o candidato almeja atuar no CIRSURES conforme sua inscrição, e os dias trabalhados inferiores a 1 (um) mês valerão 0,1 (zero vírgula um) ponto por dia trabalhado.

3.4 – Para a contagem de experiência profissional, será considerada como data final o dia 8/2/2023, na proporção de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto para cada mês de tempo de serviço na área diversa daquela que o candidato almeja atuar no CIRSURES conforme sua inscrição, e os dias trabalhados inferiores a 1 (um) mês valerão 0,075 (zero vírgula zero setenta e cinco) pontos por dia trabalhado.

3.5 – Entende-se como tempo de serviço na área de atuação, para os cargos de “Agente de Coleta de Lixo” e “Auxiliar de Serviços Gerais”, qualquer atividade desempenhada na área de manejo de resíduos sólidos, e para o cargo de “Rasteleiro”, qualquer atividade desempenhada na área de pavimentação asfáltica.

4 – CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação ocorrerá em ordem decrescente, por cargo, obedecido o critério de pontuação estabelecido no item 3 deste edital;

4.2 – Critério de desempate: Maior idade, mediante comprovação por documento de identificação oficial com foto.

4.3 – A lista de classificação será publicada no *site* do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>) até 3 (três) dias úteis após o prazo limite de inscrições.

4.4 – Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 – Publicada a classificação e convocação, o candidato convocado deverá se apresentar no prazo estipulado no edital de convocação para apresentação da documentação de admissão

5 – DOS RECURSOS

5.1 – O candidato poderá apresentar pedido de revisão da avaliação no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da lista de classificação,

5.2 – Para recorrer o candidato deverá interpor seu recurso enviando-o no correio eletrônico gerencia@cirsures.sc.gov.br ou protocolando pessoalmente na recepção da Secretaria do CIRSURES, localizado na Rua Vidal Ramos, nº 170, Sala nº 11, Bairro Centro, Município de Urussanga/SC.

5.3 – A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado enviará o recurso para análise do Presidente do CIRSURES, que terá como prazo para a resposta à publicação dos recursos, o prazo de até 3 (três) dias úteis do seu protocolo, devendo publicar no site do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>) o seu resultado.

5.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 5.2 ou que estejam fora do prazo estipulado no item 5.1.

5.5 – A decisão tomada pelo Presidente do CIRSURES, após a avaliação do recurso



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecorrível.

6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1 – A partir da edição do Resultado Final, a convocação para contratação será publicada no *site* do CIRSURES (<http://www.cirsures.sc.gov.br/>), cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

6.2 – O envio de e-mail e a comunicação por outro meio, quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do certame.

6.3 – O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para vaga e/ou no prazo estipulado para contratação bem como munido dos documentos necessários adiante descritos, na data estabelecida pelo CIRSURES, que ocorrerá imediatamente após a divulgação da classificação final dos candidatos, perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem do Resultado Final.

7 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

7.1 - São requisitos básicos para ingresso no emprego público temporário:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – o gozo dos direitos políticos;
- III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;
- V – idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI – aptidão física e mental para o cargo desempenhado;

7.2 – Na admissão, os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1 – Carteira profissional e número do PIS;
- 2 – Cópia de documento oficial com foto;
- 3 – Cópia do CPF;
- 4 – Cópia do título de eleitor;
- 5 – Cópia da carteira de reservista – para homens até 45 anos;
- 6 – Cópia do comprovante de residência atualizado;
- 7 – Certidão de gozo de direitos políticos – cartório eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 8 – Declaração da vacinação atualizada.
- 9 – Foto 3X4 atualizada.

Se tiver filho:

- 10 – Cópia da certidão de filhos menores de 21 anos;
- 11 – Cópia do CPF dos filhos;

Declarações a serem juntamente dos documentos:



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

- 12 – Declaração de não acumulação de cargos públicos;
- 13 – Declaração de Nepotismo;
- 14 – Declaração de bens e valores.

7.3 – A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde em medicina do trabalho.

8 – REGIMENTO JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

8.1 – Os candidatos admitidos por meio do presente edital terão contrato de trabalho por prazo temporário (tempo determinado), vinculados ao Regime Celetista (CLT) e ao Regime Geral de Previdência Social.

8.2 – O período do contrato de trabalho dar-se-á pelo período de até 6 (seis) meses, mediante possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da Lei.

9 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 – Agente de Coleta de Lixo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar serviços de limpeza e conservação; coletar resíduos urbanos não perigosos; executar outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos; participar de ações de educação ambiental; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

9.2 – Para o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais:

a) **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE:** Realizar roçadas, podas, plantio de grama/árvores e capinas no interior do aterro sanitário; realizar limpeza e instalação, ampliação, melhorias das drenagens pluviais, gases e chorume; realizar manutenção de pintura na balança, mourões, poços de monitoramento, guarita, estação de tratamento de chorume e cercas; proceder o acendimento das drenagens de gás do aterro; definir o ponto de extração de argila e de colocação desta na frente de serviço; executar a coleta de materiais (lixo) espalhados no interior do aterro sanitário e nos seus arredores, quando necessário; monitorar o funcionamento dos equipamentos do aterro (bombas, bombas dosadoras, aeradores); cuidar e monitorar (por meio de anotações nas planilhas de controle) do sistema de tratamento de efluentes (chorume) do aterro; manejar produtos químicos, limpeza dos leitos de secagem, cuidar e monitorar (através de anotações nas planilhas de controle diário) das condições operacionais do aterro sanitário; orientar e definir os pontos para descarregamento do lixo na frente de serviço; transmitir recados oralmente; atender telefone do aterro, quando necessário; construir pequenas estruturas; executar demais atividades correlatas na usina de asfalto; conduzir os veículos do CIRSURES quando necessário.

9.3 – Para o emprego de Rasteleiro:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Rastelar pavimentação, realizando o nivelamento e acabamento manual da massa asfáltica aplicada; realizar a escovação e limpeza da pista de rolamento e emendas de massa asfáltica; auxiliar na limpeza dos equipamentos e demais atividades gerais relativas à aplicação da massa asfáltica quando necessário; conduzir os veículos



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

do CIRSURES quando necessário.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 – O ato de inscrição e ou escolha de vaga deverão ser efetuados pelo próprio candidato ou por procuração, com firma reconhecida.

10.2 – As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Caso o(a) candidato(a) preste declarações falsas, inexatas ou apresente documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrente, inclusive eventual contratação.

10.3 – O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para o CIRSURES a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital.

10.4 – O prazo de validade do presente certame será de 6 (seis) meses.

10.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do CIRSURES.

Urussanga/SC, 30 de janeiro de 2023.

Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado



Cocal do Sul, Lauro Muller, Morro da Fumaça,
Orleans, Treviso, Siderópolis e Urussanga

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato por extenso:		
CPF:		Data de nasc.:
Escolaridade:		
Endereço:		
Nº:	Complem.:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
CARGO DE INTERESSE		
<input type="checkbox"/> Agente de Coleta de Lixo <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Rasteleiro		

OBS: Anexar à inscrição os documentos comprobatórios conforme edital;

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

Urussanga/SC, _____ de 2023.

Nome do candidato por extenso